



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Curvelo**

**AUTORIZAÇÃO**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DAIA: 0039003-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	02030000639/18	Núcleo de Apoio Regional de Curvelo
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: VILLAGE DOS CRISTAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		CPF/CNPJ:26.850.195/0001-52
Endereço: FAZENDA ACONCHEGO, 0		Bairro: ZONA RURAL
Município: FELIXLÂNDIA	UF: MG	CEP:39.237-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome:VILLAGE DOS CRISTAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		CPF/CNPJ:26.850.195/0001-52
Endereço: FAZENDA ACONCHEGO, 0		Bairro:ZONA RURAL
Município:FELIXLÂNDIA	UF:MG	CEP:39.237-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Imóvel Urbano		Área Total (ha):20,0000
Registro nº:45744		Área Total RL (ha): 1,95
Município/Distrito:CURVELO		UF:MG

Coordenada Plana (UTM): 556.500	X Y 7.921.050	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120904-CE96D90DA1ED4317928D361058060572				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		<b>18,0500</b>	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Outros			18,0500	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	18,0500	Cerrado		18,0500
Total:	18,0500		Total: 18,0500	
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	LENHA	304,57	m <sup>3</sup>	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	MADEIRA DE PEQUIZEIRO	28,52	m <sup>3</sup>	
SUCUPIRA	MADEIRA DE SUCUPIRA	3,61	m <sup>3</sup>	

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

DANIEL JUNIO DE MIRANDA – MASP 1.176.556-7

Data da Vistoria: 03/02/2020

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 31/07/2020

Validade: Vinculado  
ao Licenciamento Ambiental

Observações: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	556.800	7.920.700

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.

1- Executar todas as medidas mitigadoras elencadas no PUP. -- Prazo: durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento.

2- Executar Projeto Técnico de Compensação Ambiental na íntegra com acompanhamento de profissional legalmente habilitado conforme metodologia e cronograma documentados. Caso o responsável técnico pela execução do Projeto for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica –ART. --

Prazo: 05 anos após o início do plantio que deverá ocorrer no ano da emissão do DAIA

3- Demarcar, proteger e identificar a área de Reserva Legal do imóvel alvo da intervenção. --Prazo: durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento.

4- Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico das atividades relacionadas à Compensação Ambiental. Caso o responsável técnico pela execução do Projeto for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica –ART. --Prazo: A cada 05 meses por 05 anos após o início do plantio que deverá ocorrer no ano da emissão do DAIA.

- 5- Executar as operações de remoção da cobertura vegetal no sentido Norte-Sul (BR-135 / Reserva Legal). --Prazo: Durante toda a operação.
- 6- Efetuar o recobrimento do solo com gramínea exótica imediatamente após a demarcação dos lotes e arruamento. --Prazo: durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento.
- \* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Marques Queiroz, Supervisor(a)**, em 31/07/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17668599** e o código CRC **F76F3F4E**.